

1 - Objetivo

O objetivo da Gepco Indústria e Comércio, doravante denominada apenas Gepco, com este Código é garantir que as suas relações e atividades contribuam para o fortalecimento do ambiente de integridade, seus valores organizacionais e cumprimento da legislação. Através deste Código, a Gepco busca alcançar seu propósito de nortear as relações entre integrantes e terceiros, por meio de condutas éticas que estejam alinhadas as suas visões de futuro.

2 - Definições

Para fins deste Código de Ética e Conduta, os termos a seguir definidos terão os seguintes significados, seja no singular ou no plural e independentemente de gênero:

- a) **Agente Público:** qualquer agente, representante, funcionário, empregado, diretor ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego, eleito ou nomeado, em qualquer entidade, departamento, agência governamental, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas, nacionais ou estrangeiras, organização internacional pública, ou qualquer partido político, incluindo candidatos concorrendo a cargos públicos no Brasil ou no exterior;
- b) **Política:** qualquer procedimento, norma, instrução de trabalho ou diretriz da Gepco;
- c) **Comitê Executivo:** órgão da Direção formado pelo Diretor – Presidente, Superintendente Industrial, Gerente Comercial e Gerente de Engenharia da Gepco;
- d) **Integrantes:** todas as pessoas que trabalham na e para a Gepco, inclusive sócios, diretores, funcionários, terceiros, estagiários e aprendizes;
- e) **Terceiros:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da Gepco, preste serviços ou forneça outros bens, bem como parceiros comerciais, incluindo, sem limitação, revendas, canais, agentes, consultores, fornecedores ou outros prestadores de serviços.
- f) **Partes interessadas no negócio (stakeholders):** são todas as pessoas, grupos ou organizações que têm algum interesse ou são afetados pelas atividades de uma empresa. Podem ser de origem interna (acionistas, funcionários ou gestores) ou externa (clientes, fornecedores, concorrentes, governo, comunidade local ou instituições financeiras);
- g) **Assédio Moral:** Refere-se a qualquer conduta abusiva, gesto, palavra, comportamento ou intimidação repetitiva que atinja a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa, causando-lhe constrangimento, humilhação, ou afetando negativamente seu ambiente de trabalho. O Assédio Moral, pode ocorrer das seguintes formas:

- **Assédio moral vertical:** Ocorre entre pessoas de nível hierárquico diferentes, chefes e subordinados, e pode ser subdividido em duas espécies:
 - **Descendente:** Assédio caracterizado quando os superiores hierárquicos se aproveitam de sua condição de autoridade para pôr o empregado em situações desconfortáveis, de forma reiterada;
 - **Ascendente:** Assédio praticado por subordinado ou grupo de subordinados contra o superior hierárquico, para colocá-lo em situações desconfortáveis, de forma reiterada.
- **Assédio moral horizontal:** ocorre entre pessoas que pertencem ao mesmo nível de hierarquia. É um comportamento reiterado, normalmente instigado pelo clima de competição exagerado entre colegas de trabalho podendo gerar intimidação e boicotes.
- h) **Assédio Sexual:** diz respeito a qualquer forma de solicitação, insinuação, gesto, comentário jocoso, conduta ou contato físico de natureza sexual indesejado, praticado de forma verbal, não verbal ou física, que cause desconforto, humilhação ou intimidação no ambiente de trabalho.
- i) **Importunação Sexual:** refere-se a ato libidinoso (que tem objetivo de obter a própria satisfação sexual) na presença de alguém, sem sua autorização.
- j) **Assédio Discriminatório:** refere-se a qualquer forma de discriminação, preconceito, segregação ou tratamento injusto, baseado em características pessoais como raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência, idade, posição política entre outros, que causem prejuízos ou desvantagens para a pessoa alvo.
- k) **Assédio Organizacional:** envolve práticas ou políticas institucionais que criam um ambiente hostil, ofensivo ou desfavorável, afetando negativamente a saúde física ou mental dos empregados, prejudicando o desempenho profissional e comprometendo o clima organizacional.
- l) **Retaliação por Denúncia:** refere-se a qualquer forma de consequência negativa, represália, discriminação ou punição direcionada a indivíduos que tenham realizado denúncias, seja por testemunhar, reportar ou cooperar em investigações relacionadas, a fim de desencorajar ou silenciar os denunciantes, utilizando-se também de instrumentos como: avaliação de desempenho injustamente negativa e exclusão intencional de projetos ou reuniões importantes.
- m) **Boa-fé:** ocorre quando as pessoas agem com honestidade e respeito aos princípios de se ater à verdade, não se utilizando dos instrumentos processuais e éticos para manipular, enganar ou tirar proveito de situações que o beneficiem.
- n) **Lei Anticorrupção:** lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, e respectiva regulamentação;
- o) **Lei de Improbidade Administrativa:** lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- p) **Lei de Lavagem de Capitais:** lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998;
- q) **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

3 - Valores Éticos

São valores éticos da Gepco:

- **Empatia com o cliente:** entendemos de forma objetiva e racional o ponto de vista do nosso cliente a fim de compreender sua realidade e agir de acordo com ela;
- **Respeito:** tratamos as pessoas com dignidade e equidade, respeitando as diferenças, aceitando que cada ser humano é único, com uma vocação e um valor próprio;
- **Diálogo:** incentivamos a interlocução livre com colegas e superiores hierárquicos, de forma que todos possam expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso;
- **Integridade:** agimos de maneira íntegra, justa, ética, transparente e responsável na condução dos negócios e nas relações que estabelecemos com todos os nossos interlocutores;
- **Sustentabilidade:** usamos os recursos com consciência e responsabilidade, disseminando esta prática para as partes interessadas no negócio, entregando soluções alinhadas a esse valor;
- **Inovação:** olhamos cada tarefa, processo, produto e serviço em uma nova perspectiva e, se preciso, os reinventamos, para melhor atender o desenvolvimento dos nossos clientes, melhorar o ambiente de trabalho, segurança e o desempenho ambiental;
- **Imagem:** zelamos pela boa imagem da Gepco perante a sociedade, por seu patrimônio e seus interesses e utilizamos com responsabilidade, de forma a otimizar seus recursos financeiros, materiais e humanos;
- **Consciência Social:** desempenhamos nossas atividades com consciência social, considerando as desigualdades econômicas e sociais do país e trabalhando para minimizá-las com ações que contribuem para a inclusão social, repudiando qualquer forma de trabalho infantil, escravo ou vedado por lei;
- **Coerência:** agimos com compromisso aos valores éticos da Gepco.

4 - Abrangência

Este Código se aplica à Gepco abrangendo:

- **Integrantes:** acionistas, diretores, funcionários, jovens aprendizes, estagiários, bolsistas, funcionários temporários ou terceirizados;
- **Terceiros:** clientes, fornecedores e parceiros que se relacionam com a Gepco.



5 - Direitos

A Gepco garante ao público deste Código o direito a:

- Trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e contribua para o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- Ser respeitado quanto ao sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, ficando restritas somente ao próprio interessado e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações, e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e
- Possuir acesso equitativo a ambientes, produtos, serviços, informações e oportunidades, promovendo a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas, sensoriais ou cognitivas.

No desenvolvimento de suas atividades é fundamental que o público abrangido por este Código aja de acordo com as seguintes premissas.

6 - Relacionamento entre Pessoas

Conduta Gepco

- Adotar postura coerente com os princípios da Gepco toda vez que estiver atuando em nome da empresa ou representando-a, pautando palavras e atitudes mediante critérios técnicos e decisões pela coerência com a Política de Qualidade e os princípios de Gestão da Qualidade definidos no Manual da Qualidade da Gepco;
- Tratar colegas, clientes, fornecedores e parceiros de forma cortês, sem discriminação de qualquer origem, sejam de raça, sexo, etnia, idade, orientação sexual, identidade de gênero, opções políticas e religiosas ou quaisquer outras formas de discriminação, respeitando-lhes a privacidade e a reputação pessoal e profissional e evitando que interesses de ordem pessoal interfiram nos relacionamentos;
- Buscar parceiros e fornecedores que atendam aos preceitos deste Código de Ética, com base em critérios técnicos, profissionais e reputacionais;
- Relacionar-se com colegas, clientes, fornecedores e parceiros de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho das funções, e resistindo a eventuais pressões e intimidações, inclusive hierárquicas, que visem a obter quaisquer favores ou vantagens indevidas, por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas; e
- Comunicar imediatamente à **(cala à definir)** todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse da Gepco, ao mesmo tempo que utilizar o mesmo canal como oficial para reclamações, denúncias, elogios e sugestões.

Comportamentos não aceitos

- Concordar ou fazer, direta ou indiretamente, qualquer coisa que seja contrária ao Código de Ética da Gepco e ao interesse da empresa;
- Tratar colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho com descortesia, desrespeito ou agressividade ou praticar atos de violência verbal, física ou psicológica;
- Discriminar colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, distinção de gênero, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
- Adotar quaisquer condutas que interfiram no desempenho do trabalho ou que criem ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal;
- Praticar condutas ilícitas, tais como suborno, corrupção, fraude, intimidações, desvios e concessões de vantagens indevidas, assim como a ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização;
- Praticar qualquer espécie de assédio moral, discriminatório ou sexual, conforme conceituado no item Definições deste Código; e
- Apresentar-se nas dependências da Gepco embriagado ou sob o efeito de substâncias ilegais.

7 - Conflitos de interesses

Entende-se por conflito de interesses situação na qual qualquer público abrangido por este Código, pelo exercício de suas funções, venha a obter ou ofertar privilégios, ou colocar-se em situação de favorecimento em atividades alheias à sua respectiva relação de trabalho, bem como concorrer com a Gepco. A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio da Gepco, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho ao empregado. No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, consulte a Direção da Gepco.

Comportamentos não aceitos:

- **Praticar qualquer ação que configure conflito de interesses, tais como:**
 - **Interesses Pessoais:** participar de situações em que os interesses pessoais de um indivíduo entram em conflito com os interesses da organização, podendo comprometer a imparcialidade, objetividade ou tomada de decisão em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do interesse da empresa;

- **Interesses Profissionais:** desempenhar atividade profissional que conflite com as suas atividades laborais na Gepco, cabendo à Direção avaliar o possível conflito,
- **Interesses Financeiros:** envolver-se em situações nas quais possui interesses financeiros, diretos ou indiretos, em organizações, fornecedores, clientes ou concorrentes que possam influenciar suas ações ou decisões relacionadas ao desempenho de suas funções na Gepco;
- **Relações Familiares ou Afetivas:** participar de circunstâncias nas quais possui laços familiares, afetivos ou íntimos com pessoas envolvidas em atividades comerciais ou relacionamentos de negócios que possam comprometer a imparcialidade ou gerar tratamento preferencial;
- **Oportunidades de Negócio:** aproveitar situações em que um empregado ou qualquer pessoa que tenha informações sobre as atividades da Gepco utilizando para benefício próprio as oportunidades de negócio que poderiam ser direcionadas à organização ou para prestar serviços para a própria Gepco, agindo em conflito com os interesses da empresa ou sem a devida transparência;
- **Influência Indevida:** buscar ou aceitar presentes, favores, benefícios ou gratificações de terceiros que possam influenciar empregado, diretor, conselheiro, terceirizado, temporário, credenciado ou outras pessoas abrangidas por este Código nas suas ações, decisões ou julgamentos em detrimento dos melhores interesses da organização;
- **Uso Indevido de Informações:** usar de forma não autorizada, divulgar ou explorar informações confidenciais ou privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros, prejudicando a organização ou violando acordos de confidencialidade.
- **Utilizar-se do cargo ou função com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais para si ou para outra pessoa;**
- **Utilizar-se de relacionamento comercial com a Gepco para obter vantagens ou benefícios pessoais ou profissionais, enquanto fornecedor, parceiro ou terceiro;**
- **Utilizar a força de trabalho de acionistas, diretores, empregados, estagiários, bem como as atividades executadas por fornecedores e parceiros para atendimento de interesse particular;**
- **Cobrar honorários profissionais de clientes e fornecedores, assim como comercializar diretamente ou indiretamente qualquer produto da Gepco, sem prévia autorização da Direção, valendo-se dos produtos e serviços da Gepco para obter vantagens e benefícios pessoais.**

8 – Comportamento no ambiente de trabalho da Gepco

Conduta Gepco:

Não se deve:

- Fumar nas dependências da empresa;
- Utilizar EPI que não seja o fornecido pela empresa;
- Entrar nas dependências da empresa com camiseta de times, regatas, bermudas e chinelos;
- Usar adornos durante o processo produtivo como anéis, relógios, correntes, brincos grandes e pulseiras;
- Permanecer na fábrica com os cabelos soltos;
- Customizar o uniforme ou utilizá-lo de maneira indevida;
- Sair da empresa durante seu horário de trabalho sem autorização;
- Permanecer na empresa fora de seu horário de trabalho sem autorização;
- Portar figuras agressivas, pornográficas, armas ou entorpecentes de qualquer tipo;
- Fazer uso indevido dos equipamentos de trabalho;
- Fazer refeições fora dos locais especificados;
- Utilizar o celular no ambiente da fábrica;
- Realizar comércio de qualquer tipo.

9 - Uso e Divulgação de Informações

Conduta Gepco:

- Manter sigilo sobre particularidades do Sistema de Gestão da Gepco, resguardando as informações ainda não tornadas públicas;
- Adotar ações para garantir a transparência no tratamento de dados pessoais e de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, on-line e/ou off-line; e
- Pautar, no tratamento de informações, por observar os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Política de Segurança da Informação e da Comunicação do Sistema de Gestão da Gepco e normativos relacionados, dispensando especial cuidado ao selecionar e tratar dados pessoais, que pertencem ao titular, cuja privacidade é respeitada nas operações diárias.

Comportamentos não aceitos:

- Alterar ou deturpar o teor de documentos e informações do Sistema de Gestão da Gepco;
- Utilizar estratégias de comunicação do Sistema de Gestão da Gepco para promover interesses políticos, particulares ou de terceiros;



- Utilizar sistemas e canais de comunicação do Sistema de Gestão da Gepco para a propagação e a divulgação de boatos, propaganda comercial, pornografia, pedofilia, discriminação de qualquer espécie, incluindo étnico, de gênero, idade, de origem, de orientação sexual, de identidade de gênero, religiosa ou político-partidária;
- Criar perfis nas redes sociais em nome da Gepco ou ainda, de qualquer dos seus projetos, produtos ou serviços, sem autorização expressa da Direção da Gepco;
- Publicar imagens, textos ou comentários em redes sociais, ou quaisquer outros meios, que possam expor negativamente o Sistema de Gestão da Gepco, sua marca, seus diretores, empregados, clientes, fornecedores e parceiros;
- Utilizar a logomarca da Gepco para outras atividades profissionais, quando não a serviço da Instituição, ou sem autorização expressa da Direção;
- Entregar e divulgar material promocional de qualquer pessoa jurídica, notadamente daquelas que é proprietário ou sócio, ou de qualquer pessoa física, durante contatos mantidos em nome da Gepco, e propor a clientes, fornecedores e parceiros que solicitem seus serviços diretamente ou indiretamente;
- Manifestar opiniões pessoais ou realizar atividades externas ao ambiente de trabalho utilizando o uniforme ou outros artigos da organização; e
- Manifestar opinião ou comentar assuntos profissionais estratégicos ou que possam expor negativamente empregados, clientes ou a marca Gepco em eventos, locais públicos ou em redes sociais.

10 - Brindes e Presentes

Conduta Gepco:

- Aceitar presentes, brindes ou amostras grátis é permitido desde que não ultrapassem o valor máximo de 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente e não tenham o intuito de práticas de suborno ou vantagem indevida.

Comportamentos não aceitos:

- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir, receber ou oferecer qualquer tipo de presente, ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas atividades ou para influenciar outro empregado da Gepco para o mesmo fim.



11 - Gestão de Ética

É dever dos empregados, diretores e terceiros reportar a **(canal à definir)** qualquer violação ou desrespeito aos princípios contidos neste Código. A omissão diante do conhecimento de possíveis infrações também será entendida como conduta antiética. Asseguramos o sigilo das informações e o anonimato daqueles que realizarem denúncias de boa-fé, desde que sejam apresentados elementos mínimos que possibilitem a apuração. Denúncias ou alegações falsas ou maliciosas serão consideradas condutas antiéticas, gerando a possibilidade de penalização.

Nessa hipótese, o anonimato poderá ser afastado, mediante provocação dirigida, pelo interessado, ao Poder Judiciário.

Qualquer situação de perseguição ou retaliação em virtude de uma denúncia é considerada uma violação ao Código de Ética. As denúncias serão tratadas pelo Comitê Executivo. Sua atuação obedecerá aos princípios da integridade e da imparcialidade.

12 - Gestão de Aderência ao Código de Ética e Atualização

Ao agir com base nos dispositivos deste Código, os abrangidos por este documento reforçarão os princípios éticos do Sistema de Gestão da Gepco, contribuindo para manter este Código sempre vivo e atual. A Gepco espera que seus gestores atuem na divulgação e instrução aos empregados de suas equipes quanto às orientações presentes neste Código, a fim de preservar um ambiente de trabalho ético e colaborativo. A Gepco disponibiliza treinamento e capacitação para os seus empregados acerca dos temas do Código, bem como realiza comunicações internas sobre temas relevantes. A Instituição conta com a colaboração de todos para que as orientações previstas neste Código sejam praticadas todos os dias, já que um documento dessa natureza só ganha legitimidade com o tempo e com a prática constante e, por isso, será periodicamente revisto e atualizado, no mínimo, a cada dois anos. Os casos omissos neste Código deverão ser levados e decididos pelo Comitê Executivo. Este Código passará a vigorar a partir de 01 de abril de 2026 e aplicar-se-á ao Sistema de Gestão da Gepco.